

LEI Nº 1.141 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989.

DISPÕE SOBRE AUMENTO REAL DO VALOR VENAL DO IMÓVEL, PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 21 de novembro de 1.989, aprovou, e eu, **PAULO MANGOLINI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,...

LEI:

Cartório do Registro Civil da Séde  
da Comarca de Guariba - S. Paulo

*Luís Marcelo Theodoro de Lima*  
Oficial Maior

Artigo 1º - São alterados os padrões da Planta Genérica de Valores, para fins de base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U., na conformidade das seguintes tabelas:

| Casas                         |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Classificação                 | valor em NCz\$<br>por m <sup>2</sup> |
| primeiro padrão (luxo)        | 60,00                                |
| segundo padrão (fino)         | 50,00                                |
| terceiro padrão (bom/regular) | 40,00                                |
| quarto padrão (popular)       | 30,00                                |
| quinto padrão (rústico)       | 20,00                                |

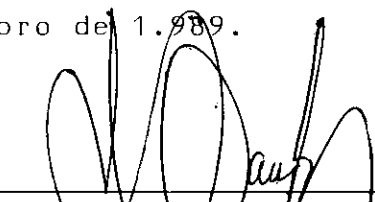
| Terrenos      |                                      |
|---------------|--------------------------------------|
| Classificação | valor em NCz\$<br>por m <sup>2</sup> |

|                      |       |
|----------------------|-------|
| primeira zona urbana | 12,00 |
| segunda zona urbana  | 10,00 |
| terceira zona urbana | 8,00  |
| quarta zona urbana   | 7,00  |
| quinta zona urbana   | 6,00  |
| sexta zona urbana    | 5,00  |

Artigo 2º - O Executivo atualizará trimestralmente, a expressão monetária da Planta Genérica de Valores, de acordo com a variação nominal do Bônus do Tesouro Nacional - BTN.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, em todo o território municipal, no dia 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

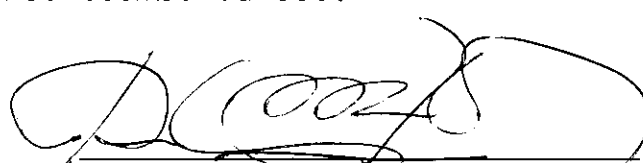
Guariba, em 27 de novembro de 1.989.

  
PAULO MANGOLINI  
Prefeito Municipal

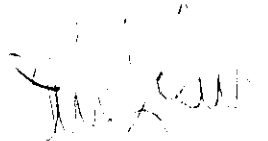
Registrada, em livro próprio, e afixada no local de costume, na mesma data, nos termos da lei.

Cartório do Registro Civil da Sede  
da Comarca de Guariba - S. Paulo

**Luís Marcelo Theodoro de Lima**  
Oficial Maior

  
RODNEY DAS GRAÇAS MARQUES  
Professor Advogado

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento, nos termos do § 1º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

  
LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA  
Oficial Maior